



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 007/89, DE 11 DE AGOSTO DE 1.989

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar despesas na aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção da iluminação pública".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado efetuar despesas na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública, tais como:

- 1 - 400 metros de fio 1,5 mm
- 1.1 - 100 metros de fio torcido 2x2,5mm
- 1.2 - 50 lâmpadas mercúrio 125W
- 1.3 - 03 lâmpadas mercúrio 400W
- 1.4 - 50 reator mercúrio 125W
- 1.5 - 30 braço 01 mt
- 1.6 - 30 luminárias
- 1.7 - 50 relê
- 1.8 - 30 base p/ relê
- 1.9 - 60 conector
- 2 - 30 parafusos 16x25mm c/ porca e arruela
- 2.1 - 10 fitas isolantes
- 2.2 - 50 Kg de cabo alumínio
- 2.3 - 05 chave p/ iluminação
- 2.4 - 01 cinta elétrica c/ talabarte
- 2.5 - 01 escada 4mt fechada e 8mt aberto
- 2.6 - 02 catracas c/ 02 espichadores
- 2.7 - 01 escada de 04 pé 04 mt de altura

Carlos Antônio Siqueira Dias
Sec. Administrativo
11/08/89



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

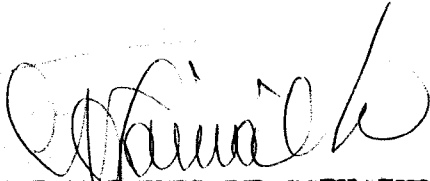
fl.02

- 2.8 - 01 par de luvas borracha
- 2.9 - 01 chave crescente nº 12
- 3 - 01 arco de pua c/ 2 ferros 20mm
- 3.1 - 50 soquetes p/ teto
- 3.2 - 100 soquetes c/ proteção p/ chuva
- 3.3 - 50 soquetes sem chave
- 3.4 - 10 disjuntor 30A
- 3.5 - 10 fusíveis 60A x 250V
- 3.6 - 15 armação 03 elementos
- 3.8 - 45 roldanas de raq
- 3.9 - 15 parafusos rosca suberba 150mm x 15mm
- 4 - 01 capacete
- 4.1 - 01 butina de segurança
- 4.2 - 01 par de esporas
- 4.3 - 10 metros de arame alumínio
- 4.4 - 10 emendas p/ cabo 2/0
- 4.5 - 05 metros de borracha protetora

§ Único - A autorização solicitada no artigo 1º, tem por finalidade a manutenção da iluminação pública; pois a mesma se encontra em condições precárias.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 1.989.


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

- Prefeito Municipal -


CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS